

## CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÃO n. 10/2010/CSA

Altera artigo 2º da Resolução n. 04/2009/CSA e dá outras providências.

- O Presidente do Conselho Superior de Administração, CSA, no uso de suas atribuições, ad referendum do Colegiado e considerando que:
- a) o status de Universidade exige legalmente percentual mínimo de 1/3 (um terço) de docentes em regime de trabalho de tempo integral;
- b) existe número siginificativo de docentes requerendo acesso ao regime de trabalho de tempo integral;
- c) há necessidade de se observar a sustentabilidade financeira da UNESC, como determina o artigo 1º da Resolução n. 04/2009/CSA;
- d) o amplo intervalo de horas semanais estabelecido nos incisos V e VI do artigo 2º da Resolução n. 04/2009/CSA inviabiliza sua aplicabilidade face ao impacto financeiro que gerará;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir o intervalo de horas estabelecidos nos incisos V e VI do artigo 2º da Resolução n. 04/2009/CSA.

Parágrafo único – Os incisos passarão a vigorar com a seguinte redação:

- V. Professores que possuem uma média entre 37 a 39,99 horas semanais na UNESC desenvolvendo, pelo menos, duas atividades entre ensino, pesquisa, extensão e gestão.
- VI. Professores que possuem uma média entre 33 a 36,99 horas semanais na UNESC desenvolvendo, pelo menos, duas atividades entre ensino, pesquisa, extensão e gestão.
- Art. 2º Acrescentar, no mesmo artigo, inciso VII com a seguinte redação:
  - VII. Professores que possuem uma média entre 30 a 32,99 horas semanais na UNESC desenvolvendo, pelo menos, duas atividades entre ensino, pesquisa, extensão e gestão.
- Art. 3º Esta Resolução passará a vigir nesta data, alterando a Resolução n. 04/2009/CSA e demais disposições em contrário.

Criciúma. 20 de outubro de 2010

PROF. Dr GILDO VOLPATO PRESIDENTE DO CSA

A preșente Resolução foi homologada pelo Colegiado em reunião do dia 09/12/2010.

PROF. D. GILDO VOLPATO PRESIDENTE DO CSA

## FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)